

Lei nº 11, de 26 de março de 1955
Lei Antonio Tavares, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Continuação da lei 11

Art. 1º - Fassa a ser considerada órgão oficial do Município a "Divulgações Ferraz de Vasconcelos" de propriedade do Sr. Adílio Alessi.

Art. 2º - A Prefeitura e Câmara Municipais ficam autorizadas a remeterem para aquela rádio, cópias das leis e papéis que necessitarem ser divulgados para conhecimento público.

Art. 3º - A divulgação será gratuita e considerada Serviço Relevante Prestado ao Município.

Art. 4º - A presente lei vigorará até que venha a ser instituída Imprensa Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de março de 1955

Antonio Tavares
Vice Prefeito em Exercício